

	2º – Walfrido Kúhl Svoboda	
GRUPO 5	Uma vaga para Médico(a)	Uma vaga para Assistente Social
Classificação	Fabiana Aidar Fermino	Robson de Oliveira
GRUPO 6	Uma vaga para Assistente Social	Uma vaga para Médico(a)
Classificação	Maria Geusina da Silva	1º - Ricardo de Lima Lacerda 2º – Bruno Costa Sicuro de Moraes

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

EDITAL PROGRAD Nº162, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Torna público o resultado das avaliações e a classificação dos docentes que submeteram inscrições ao Edital PROGRAD nº 158/2018 que normatiza a Seleção de Tutores Acadêmicos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/Interprofissionalidade, na UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA Nº 304, de 02 de maio de 2018, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando:

- O Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade – 2018/2019;
- A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;
- A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde;
- A Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho;
- O Edital PROGRAD nº 158/2018; e
- A Portaria PROGRAD/UNILA nº 052/2018,

RESOLVE

1. Tornar público o resultado da seleção de Tutores Acadêmicos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/Interprofissionalidade, na UNILA – em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

1.1 A seleção e classificação foi realizada pela comissão composta segundo o Edital PROGRAD Nº 152/2018 e designada pela Portaria PROGRAD/UNILA nº 052/2018, na tarde do dia 27/09/2018.

1.2 Às inscrições realizadas no dia 25/09/2018, quando o sistema inviabilizava a anexação de um dos documentos, foi permitido a entrega do documento impresso.

2. Após a análise dos documentos apresentados pelos docentes inscritos e considerando a perspectiva interdisciplinar e interprofissional do Edital MS nº 10, de 23 de julho de 2018, ficou estabelecida a seguinte classificação:

Grupos de aprendizagem tutorial	Docente Coordenador de Grupo	Docente Tutor Acadêmico do Grupo
GRUPO 1	Uma vaga para Enfermeiro(a)	Uma vaga para Fisioterapeuta
Classificação	Gladys Amelia Velez Benito	1º – Rodrigo Juliano Grignet 2º – Fernando Kenji Nampo
GRUPO 2	Uma vaga para Enfermeiro(a)	Uma vaga para Médico(a)
Classificação	Carmem Justina Gamarra	Rosana Alvarez Gallejas
GRUPO 3	Uma vaga para Enfermeiro(a)	Uma vaga para Farmacêutico

Classificação	Ludmila Mourão Xavier Gomes	Cezar Rangel Pestana
GRUPO 4	Uma vaga para Médico(a) Veterinário(a)	Uma vaga para Assistente Social
Classificação	1º - Flávio Luiz Tavares 2º – Walfrido Kúhl Svoboda	Juliana Domingues
GRUPO 5	Uma vaga para Médico(a)	Uma vaga para Assistente Social
Classificação	Fabiana Aidar Fermino	Robson de Oliveira
GRUPO 6	Uma vaga para Assistente Social	Uma vaga para Médico(a)
Classificação	Maria Geusina da Silva	1º - Ricardo de Lima Lacerda 2º – Bruno Costa Sicuro de Moraes

3. DOS RECURSOS

3.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo 4.

3.2 O recurso deverá ser encaminhado de forma digitalizada pelo formulário disponível em [INSCREVA](#) "Recurso Seleção PET-Saúde/Interprofissionalidade", até o dia 29/09/2018.

3.3 O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir no máximo 2 (duas) páginas de tamanho A-4.

3.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao 3.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo de nenhum dos documentos solicitados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Vanessa Gabrielle Woicolesco

EDITAL PPG-BC Nº 37, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 REGISTRO E APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologias (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital regulamenta o registro e aproveitamento, em fluxo contínuo, das atividades complementares realizadas pelos alunos regulares do curso de mestrado em Biotecnologias, conforme Arts. 43, II; 67; 68; 93, II do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 352, de 25 de maio de 2018.

1. Das atividades complementares

1.1. As atividades complementares, realizadas pelos alunos regulares durante o curso de mestrado em Biotecnologias, poderão ser registradas e aproveitadas, em fluxo contínuo, como créditos, a juízo da Coordenação e/ou do Colegiado do PPG-BC, quando a descrição das atividades e a carga horária estiverem devidamente comprovadas e documentadas.

1.2. Considera-se atividade complementar as ações e/ou produtos relacionadas no Anexo I, desenvolvidos pelo(a) aluno(a) regular, com ou sem coautoria, durante o curso de mestrado em Biotecnologias.

1.3. Compete aos orientadores e coorientadores propor aos seus orientandos a realização de cursos,

estágios e/ou atividades complementares, visando:

1.3.1. estimular a prática da pesquisa e extensão como atividades integrantes do processo de formação acadêmica dos discentes do PPG-BC; e

1.3.2. contribuir com a produção, sistematização e divulgação do conhecimento produzido pelo corpo discente do Programa.

1.4. Para requerer o registro e aproveitamento, em fluxo contínuo, das atividades complementares realizadas durante o curso de mestrado em Biociências, a partir do último semestre de vínculo para com o PPG-BC, o(a) aluno(a) e o(a) orientador(a) têm até o prazo máximo de conclusão do curso para:

1.4.1. preencher, assinar e protocolar o Anexo I; e

1.4.2. apresentar os respectivos comprovantes na Secretaria do PPG-BC, na ordem dos itens do Anexo I.

1.5. Cada atividade complementar poderá ser aproveitada uma única vez.

1.6. Somente serão consideradas como atividades complementares as realizadas após o ingresso do discente no PPG-BC, vedado o aproveitamento de atividades realizadas em período anterior ao seu vínculo.

1.7. Nos casos em que o discente tenha publicações em periódicos indexados que não pertençam aos extratos Qualis, da CAPES, na área de CB-II, será verificado o Fator de Impacto (FI) do periódico em questão e atribuído a essa publicação uma classificação, de acordo com os índices da CAPES para a área de CB-II.

1.8. É indispensável que as atividades complementares declaradas na forma do Anexo I sejam compatíveis com as informações curriculares registradas na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.9. Os resultados do aproveitamento de atividades complementares serão comunicados ao(à) aluno(a) e ao(à) orientador(a) pela Coordenação e/ou Secretaria do PPG-BC, por meio de comunicação eletrônica e/ou impressa.

1.10. Para obter o título de Mestre em Ciências, o(a) aluno(a) regular deverá realizar 04 (quatro) créditos em atividades complementares, pertinentes à área de CB-II ou afim, sob pena de desligamento do PPG-BC.

2. Do cronograma

Assinatura e protocolo do Anexo I e respectivos comprovantes na Secretaria do PPG-BC, para requerer o registro e aproveitamento, em fluxo contínuo, das atividades complementares realizadas durante o curso de mestrado em Biociências.	A partir do último semestre de vínculo para com o PPG-BC, até o prazo máximo de conclusão do curso
Submissão de recurso administrativo, na forma do Anexo II	

3. Da desobrigação de conceder apoio logístico ou financeiro

3.1. O presente regulamento não obriga o PPG-BC e não assegura aos alunos regulares, ao(à) orientador(a) ou ao(à) coorientador(a) a concessão de diárias, passagens, bolsas, apoio logístico ou auxílio financeiro de qualquer natureza.

4. Dos recursos administrativos

4.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos às decisões do PPG-BC são aqueles

informados pelo cronograma deste edital, devendo ser realizada na forma do Anexo II, disponível na página eletrônica

<<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias/regulamentos>>, devidamente preenchido, assinado e submetido ao correio eletrônico <mestrado.biociencias@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão *Portable Document Format* [pdf].

5. Das disposições finais

5.1. O registro e aproveitamento do estágio de docência como atividade complementar será regulamentado em edital próprio.

5.2. Não serão recebidos documentos fora dos prazos aqui determinados, sob pena de desligamento do(a) aluno(a) do PPG-BC.

5.3. Os documentos encaminhados, no prazo e na forma definidos neste edital, serão submetidos à aprovação da Coordenação e/ou do Colegiado do PPG-BC.

5.4. A Coordenação do PPG-BC poderá consultar parecerista *Ad Hoc*, o(a) orientador(a), os docentes ou o Colegiado do PPG-BC, em caso de dúvida quanto aos requerimentos e documentos apresentados pelos alunos regulares.

5.5. Este Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

5.6. Maiores informações sobre os exames qualificação podem ser obtidas junto à Secretaria do PPG-BC, localizada no campus Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, Jd. Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPG-BC <<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>>, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, telefone (45) 3529-2762.

5.7. Casos omissos serão julgados pela Coordenação, cabendo recurso administrativo ao Colegiado do PPG-BC, quando for o caso.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 37/2018
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR, REALIZADA POR ALUNO(A) REGULAR DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS
[apresentar vias originais ou autenticadas dos comprovantes e do formulário assinado na Secretaria do PPG-BC, dispensado o arquivo eletrônico]

Declaração do(a) aluno(a).			
Nome completo do(a) aluno(a) (preferencialmente em letra de forma):			
Número de matrícula do(a) aluno(a):			
Atividade	Créditos por atividade	Indicação do total de créditos requeridos, por tipo de atividade complementar	Total de créditos aprovados pelo PPG-BC (não preencher)
Registro de solicitação de patente, marca, programa de computador, cultivar, desenho industrial, produto, processo ou técnica, na área de CB-II ou afim	04 (quatro) créditos por registro	Total de créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de créditos aprovados neste tipo de atividade.

eventos, técnico ou científico, como primeiro autor, na área de CB-II ou afim	por expandido resumo publicado	créditos requeridos neste tipo de atividade.	créditos aprovados neste tipo de atividade.
Publicação de resumo em anais de outros eventos, técnico ou científico, como primeiro autor, na área de CB-II ou afim	01 (um) crédito por resumo publicado	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Apresentação oral de palestras, conferências ou outros trabalhos acadêmicos em eventos técnico-científicos, na área de CB-II ou afim	0,50 (zero vírgula cinquenta) crédito por apresentação	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Coordenação de comissão organizadora de evento técnico-científico, na área de CB-II ou afim	02 (dois) créditos por comissão	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Participação como membro da comissão organizadora de evento técnico-científico, na área de CB-II ou afim	01 (um) crédito por comissão	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Participação como ouvinte de evento técnico-científico, na área de CB-II ou afim	0,5 (zero vírgula cinco) crédito por evento	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Coordenação de projetos e/ou ações de extensão, na área de CB-II ou afim, por um período mínimo de 06 (seis) meses ou com carga horária acumulada de 90 (noventa) horas ou mais	02 (dois) créditos por projeto e/ou ação de extensão	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Participação como integrante de projetos e ações de extensão, na área de CB-II ou afim, por um período mínimo de 06 (seis) meses ou com carga horária acumulada de 90 (noventa) horas ou mais	01 (um) crédito por projeto e/ou ação de extensão	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Realização de estágio de docência no ensino superior, com descrição das atividades e carga horária devidamente comprovada, em cursos de graduação da área de CB-II ou afim, por um período mínimo de 06 (seis) meses ou com carga horária acumulada de 15 (quinze) horas ou mais	01 (um) crédito por estágio, até o máximo de 02 (dois) créditos	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Realização de estágio profissional em laboratórios, empresas, universidades, instituições de ensino superior e pesquisa, com descrição das atividades e carga horária devidamente comprovada, em temas relacionados à atuação na área de CB-II ou afim, por um período mínimo de 06 (seis) meses ou com carga horária acumulada de 40 (quarenta) horas ou mais	01 (um) crédito por estágio, até o máximo de 02 (dois) créditos	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Aprovação como participante de cursos de extensão, curta duração ou formação complementar, com carga horária acumulada de 45 (quarenta e cinco) horas ou mais, em temas relacionados à atuação na área de CB-II ou afim	0,50 (zero vírgula cinquenta) crédito por curso, até o máximo de 01 (um) crédito	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Orientações ou coorientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato sensu, iniciação científica ou tecnológica, iniciação docente (PIBID), PET, extensão, monitoria, tutoria, residência médica ou estágio supervisionado em laboratórios, empresas, universidades, instituições de ensino superior e pesquisa, com descrição das atividades e carga horária devidamente comprovada, em temas relacionados à atuação na área de CB-II ou afim	01 (um) crédito por orientando ou coorientando, até o máximo de 02 (dois) créditos	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.
Participação em banca examinadora de TCC ou monografia	0,50 (zero vírgula cinquenta) crédito por banca, até o máximo de 01 (um) crédito	Total de _____ créditos requeridos neste tipo de atividade.	Total de _____ créditos aprovados neste tipo de atividade.

Declaro ter conhecimento de que as atividades complementares realizadas durante o curso de mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC), não têm aproveitamento automático, pois a validação dos créditos depende de aprovação da Coordenação ou do Colegiado, conforme Edital PPG-BC nº. 37/2018 e Arts. 43, II; 67; 68; 93, II do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN), que determinam ao mestrando realizar 04 (quatro) créditos em atividades complementares, realizadas na área de Ciências Biológicas II (CB-II) ou afim, quando a descrição das atividades e carga horária estiverem devidamente comprovadas e documentadas, para obter o título de Mestre em Ciências.

Declaro ainda que o presente requerimento de aproveitamento de créditos é corroborado pelos documentos e comprovantes em anexo, que contém a descrição detalhada de cada atividade complementar realizada.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a): _____

Concordância do(a) orientador(a).

Nome completo do(a) orientador(a) (preferencialmente em letra de forma): _____

Número de matrícula SIAPE do(a) orientador(a): _____

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de _____.

Assinatura de concordância do(a) orientador(a): _____

Para conferência da Secretaria do PPG-BC (não preencher).

requerimento de aproveitamento de atividades complementares, devidamente _____ Assinatura e carimbo do _____

assinado e preenchido, com o consentimento do(a) orientador(a);
 requerimento acompanhado de via original ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios de cada atividade complementar realizada durante o curso;
 determinação de emissão de parecer por docente ou parecerista *Ad Hoc*, pela Coordenação do PPG-BC.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de _____.

servidor responsável pela conferência.

Parecer de docente ou parecerista *Ad Hoc* do PPG-BC (não preencher).

Considerando a concordância do(a) orientador(a), a documentação apresentada e a necessidade de a Coordenação receber parecer, recomendo o:
 deferimento total do requerimento;
 deferimento parcial do requerimento;
 indeferimento do requerimento.

Justificativa da decisão:

Nome completo do docente ou parecerista *Ad Hoc* (preferencialmente em letra de forma): _____

Número de matrícula SIAPE do docente ou parecerista *Ad Hoc*, quando se tratar de servidor público federal: _____

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de _____.

Assinatura do docente ou parecerista *Ad Hoc*: _____

Decisão da Coordenação do PPG-BC (não preencher).

Considerando a concordância do(a) orientador(a) e a documentação apresentada, determino a emissão de parecer por docente ou parecerista *Ad Hoc* do PPG-BC:
 Não
 Sim

Considerando a concordância do(a) orientador(a), a documentação apresentada e o parecer emitido, quando for o caso, decido pelo:
 deferimento total do requerimento;
 deferimento parcial do requerimento;
 indeferimento do requerimento.

Assinatura e carimbo do Coordenador do PPG-BC: _____

Justificativa da decisão:

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de _____.

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 37/2018
 APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO REGISTRO
 E APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
 [enviar formulário assinado para o correio eletrônico mestrado.biociencias@unila.edu.br em arquivo eletrônico, formato extensão *Portable Document Format* (pdf)]

Identificação da decisão questionada:
 Fundamento legal ou editalício do questionamento:
 Apresentação, argumentação e justificativa do questionamento:

Identificação do local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a): _____
 Nome completo do(a) aluno(a): _____
 Número de matrícula do(a) aluno(a): _____

DECISÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA Nº 005/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (EDUNILA), no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a publicação em meio digital, para distribuição gratuita, da obra provisoriamente intitulada "*Morar na Barranca: Argentina, Brasil e Paraguai*", de autoria de Andréia da Silva Moassab e Egon Vettorazzi.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Andrea Ciacchi